

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental, condicionada ao cumprimento das medidas propostas no estudo de impacte ambiental e aceites pela comissão de avaliação, bem como das medidas descritas no parecer da Comissão de Avaliação sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE);

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Considerando que a disciplina constante dos Regulamentos dos Planos Directores Municipais da Figueira da Foz, Soure e Montemor-o-Velho, ratificados, respectivamente, o primeiro pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 139, de 18 de Junho de 1994, com a alteração ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 80, de 5 de Abril de 1997, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997, uma alteração de pormenor publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 18 de Junho de 1999, e, ainda, objecto de duas suspensões parciais, publicadas, respectivamente, no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.ºs 182, de 8 de Agosto de 2003, e 131, de 4 de Junho de 2004, o segundo pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 172, de 27 de Julho de 1994, com uma alteração ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 187, de 14 de Agosto de 1997, e uma alteração ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 268, de 20 de Novembro de 2000, e o terceiro e último, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 233, de 9 de Outubro de 1998, não obsta à concretização da obra;

Assim, e considerando-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional:

Determina-se, no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos do disposto no despacho n.º 25 962/2005 (2.ª série), de 25 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2005, nos

termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, que seja reconhecido o interesse público da construção do sublanço Lourical-A 14 — trecho n.º 2 da A 17 — auto-estrada Marinha Grande-Mira.

4 de Setembro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 22 574/2007

Sistema integrado de avaliação de desempenho para a Administração Pública — Promoções automáticas

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente*, na avaliação de desempenho, traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo-lhe concedido o direito a promoção na respectiva carreira independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção.

Tendo sido atribuída a classificação de *Excelente* a três funcionários dos quadros de pessoal das extintas Inspeção-Geral das Actividades Económicas e Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, na avaliação de desempenho referente ao ano de 2006, que preenchem os requisitos do normativo legal supra-referenciado, por à data de 31 de Dezembro de 2006, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à sua promoção, determino, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2006, de 30 de Agosto, a promoção, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, dos funcionários infra-indicados para as categorias que se discriminam:

Nome	Categoria actual	Nova categoria	Carreira
Maria Natércia Gomes de Sousa	Inspector principal	Inspector superior	Inspector superior.
Paula Cristina Oliveira Monteiro Silva	Técnica profissional principal . . .	Técnica profissional especialista	Técnico-profissional.
Sara de Lurdes Pereira Silva Meirim . . .	Técnica profissional principal . . .	Técnica profissional especialista	Técnico-profissional.

As presentes nomeações produzem efeitos à data da publicação.

1 de Agosto de 2007. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

Direcção-Geral do Turismo

Aviso n.º 18 490/2007

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 2 de Junho de 2005, foi revogada, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a declaração de utilidade turística atribuída, a título prévio, a um hotel (Violetel) que VIRIOTEL — Sociedade Gestora de Hotéis, L.da, pretende levar a efeito em Padrão, freguesia de Vandoma, concelho de Paredes, distrito do Porto.

A referida utilidade turística foi atribuída, a título prévio, por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 25 de Janeiro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 2002.

16 de Junho de 2005. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Manuel Rocha*.

3000175870

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 22 575/2007

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Minis-

tério da Economia e da Inovação, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril, que operou a reestruturação das direcções regionais da Economia, no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, definindo a respectiva missão, atribuições e tipo de organização interna obedecendo ao modelo de estrutura hierarquizada.

Através da Portaria n.º 537/2007, de 30 de Abril, foi determinada a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim:

Considerando que, na sequência desta reestruturação, cessam as comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes intermédios, sendo, portanto, necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas agora criadas ou reestruturadas de forma a garantir não só o normal funcionamento dos serviços, mas também a rápida consolidação da estrutura agora aprovada, visando a prossecução das novas atribuições cometidas à Direcção Regional da Economia;

Considerando que o licenciado Hugo Manuel Vargas Carolino possui os requisitos legais exigidos, as capacidades consideradas adequadas e o perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante:

Nomeio-o, nos termos dos artigos 7.º, 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de